

### TERMO DE REFERÊNCIA

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24152/2023 REQUISIÇÃO Nº 880/2023

**Necessidade da Administração**: Dispensa de Licitação (Lei 8.666/1993) visando a Contratação de empresa para fornecimento de Fórmulas Infantis.



## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento URGENTE de fórmulas infantis para as Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIs, da rede escolar municipal de Sapucaia do Sul, para entrega única e IMEDIATA, visando atender as necessidades nutricionais desse grupo de crianças, garantindo os direitos a eles assegurados pela Legislação.

## 2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Item	Descrição	Quant.
------	-----------	--------

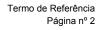




1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES – Embalagens com peso líquido de até 1 kg. Para crianças de zero a seis meses. Fórmula completa, em pó, adicionada de prebióticos 0,4 g/ 100 ml, nucleotídeos, DHA e ARA, desenvolvida à base de proteínas lácteas, tendo como fonte de carboidratos 100% lactose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, isento de glúten. Valores nutricionais médios por 100g de pó: 484 calorias, 10g de proteínas, 53g de carboidratos, 26g de lipídios, 410mg de cálcio, 6g de ferro, 3,5g de zinco. Quando preparado de acordo com as instruções do fabricante, o produto deve ser isento de grumos e partículas grossas, passível de escoamento através do bico plástico ou de borracha macia. Todos os ingredientes devem ser limpos, de boa qualidade, seguros e adequados para serem ingeridos por lactentes. Devem ajustar-se aos requisitos normais de qualidade, com cor, odor e sabor característicos. Deve atender a todas as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS e da RDC no 43/2011. Com registro no Ministério da Saúde. Embalagem: lata. Prazo de validade mínimo: 12 meses. UNIDADE: quilograma	92,8 Kg
2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA – Embalagens com peso líquido de até 1 kg. Para crianças a partir de seis meses. Fórmula completa, em pó, adicionada de prebióticos 0,4 g/ 100 ml, nucleotídeos, DHA e ARA, desenvolvida à base de proteínas lácteas, tendo como fonte de carboidratos no mínimo 77% lactose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, isento de glúten. Valores nutricionais médios por 100g de pó: 457 calorias, 13,5g de proteínas, 53g de carboidratos, 21g de lipídios, 500mg de cálcio, 8g de ferro, 3,9g de zinco. Quando preparado de acordo com as instruções do fabricante, o produto deve ser isento de grumos e partículas grossas, passível de escoamento através do bico plástico ou de borracha macia. Todos os ingredientes devem ser limpos, de boa qualidade, seguros e adequados para serem ingeridos por lactentes. Devem ajustar-se aos requisitos normais de qualidade, com cor, odor e sabor característicos. Deve atender a todas as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS e da RDC no 44/2011. Com registro no Ministério da Saúde. Embalagem: lata. Prazo de validade mínimo: 12 meses. UNIDADE: quilograma	40 Kg

Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do Programa Nacional de Alimentação Escolar devem atender ao disposto na legislação e regulamento de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e







Abastecimento – MAPA, conforme Art. 40 da Resolução CD/FNDE No 6 de oito de maio de 2020.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Visto que não há processo licitatório andamentopara atender as necessidades da anualidade de 2023. Estão em elaboração os processos licitatórios para aquisição de itens referentes à alimentação escolar, atendendo as necessidades para o exercício 2024, sendo assim justifica-se a aquisição URGENTE via compra direta desses itens para a distribuição das refeições oferecidas às crianças matriculadas nas Escolas Municipais de Ensino Infantil EMEIs que já estão sendo atendidas nas escolas devido ao baixo estoque nas (EMEIs) dos produtos.

O critério de seleção do fornecedor/prestador dos serviços será feito através de pesquisa de mercado, com empresas aptas para tal, avaliando-se o preço proposto (menor preço).

### 3.1. MOTIVO PARA A ESCOLHA DA EMPRESA

A empresa **Nutriport Comercial Ltda**, CNPJ 03.612.312/0003-06 apresentou o menor preço do fornecimento dos itens citados no neste Termo de Referência, ficando em **R\$ 6.723,52 (seis mil, setecentos e vinte e tres reais e cinquenta e dois centavos**), motivo pela qual a empresa foi a escolhida para realizar o mesmo.

### 4. FORMA, PRAZO E LOCAL:





As entregas dos produtos deverão ser realizadas diretamente nas Escolas da Rede Municipal de Educação de Ensino Infantil, conforme tabela abaixo, em entrega única, no horário compreendido entre às 8h e 16h45, respeitando o intervalo de almoço das 12h às 13h.

ESCOLAS	ENDEREÇOS
EMEI Dalila da Silveira Oliveira	R: Balduino Menezes dos Santos, 11, Bairro: Ipiranga - CEP: 93.230-526
2. EMEI Hugo Gerdau	Rua Panambi, 115 – Bairro: Fortuna – CEP: 93.212-650
3. EMEI Izabel Cristina Souza da Costa	Rua Anjo Gabriel, 105 - Bairro: Pasqualini – CEP: 93.224-484
4. EMEI Mara Mattos	Av. Alfredo Scharlau, 506 – Bairro: COHAB – CEP: 93.212-480
5. EMEI Professora Simone Serafim	Rua Edison Passos, 246- Bairro: Camboim– CEP: 93224-420
6. EMEI Romana Gonçalves Alves	Rua São Caetano, 119 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93.222-430

4.1. A empresa vencedora deverá prover aos funcionários responsáveis pelas entregas (bem como terceiros) todos os equipamentos de proteção individual previstos na legislação sanitária, de forma especial as máscaras faciais de proteção e álcool 70% para higienização das mãos. A empresa vencedora deverá se certificar de que nenhum entregador apresenta sinais e sintomas de síndrome gripal, conforme legislação sanitária e é responsável pelo cumprimento de todos os dispositivos da legislação sanitária vigente, podendo sofrer as sanções civis e criminais previstas na Lei.







- 4.2. O fornecedor receberá através de correio eletrônico, a planilha com o quantitativo dos itens na semana anterior à entrega, preferencialmente às quintasfeiras. Fica admitido que a entrega de não perecíveis se prolongue por até três (3) dias além da data de entrega especificada na planilha do pedido enviado ao fornecedor.
  - 4.2.1 Os prazos de entrega deverão obedecer ao Cronograma enviado previamente pelo Serviço de Nutrição Escolar à empresa que tiver sua proposta vencedora.
- 4.3. É vedado ao fornecedor alterar o tipo de produto solicitado, quantitativo do pedido, data de entrega, prazo de entrega, local, bem como quaisquer itens sem prévio contato e consentimento por escrito do SENE, sendo passível de sofrer as sanções previstas neste termo de referência. As planilhas de entrega dos gêneros alimentícios não podem ser rasuradas, devem ser impressas e mantidas no formato de papel A4, não devem ser recortadas pelo fornecedor ou entregador. A empresa deve dispor de tantos veículos o quanto for necessário para cumprir as rotas de entrega dentro dos prazos estabelecidos, de forma a não prejudicar o fornecimento da alimentação aos alunos, sob pena de sofrer as sanções previstas na Legislação por inexecução do contrato.
- 4.3.1. A Secretaria Municipal de Educação não dispõe de funcionários para acompanhar os fornecedores nas rotas de entregas, ou seja, durante o transporte dos bens adquiridos. Entretanto, todas as entregas serão acompanhadas e conferidas por servidor designado pela Administração nas escolas. Os entregadores deverão necessariamente entrar na cozinha/o estoque com touca/boné, sapato fechado e uniforme limpos. Os entregadores deverão usar uniformes e/ou crachá contendo a identificação do funcionário e da empresa.





- 4.3.2. Além de entrega no local designado pelo Município, deverá o entregador, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor. No momento da entrega, os entregadores deverão aguardar a conferência quantitativa e qualitativa feita por servidor designado pela Administração.
- 4.4. Não serão aceitos, produtos fora das especificações requeridas e/ou de marca e/ou fornecedor/produtor diferentes daqueles constantes na pesquisa de preços/proposta vencedora. No momento da entrega dos produtos, a data de fabricação não poderá ter excedido a 10% do total do prazo de validade estipulado no descritivo do Termo de Referência.
- 4.5. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste termo de referência/proposta vencedora será imediatamente notificado à empresa vencedora que ficará responsável por substituí-los, o que fará prontamente, no prazo máximo de 24 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas deste termo de referência. A empresa notificada pela Secretaria Municipal de Educação será responsável pela troca (recolhimento e/ou substituição) do produto que apresentar problemas, mesmo que a verificação se dê após o recebimento do produto.

#### 5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 5.1.Os serviços e produtos serão recebidos:
- a)Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta.
- 5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste termo de referência e na proposta.
- 5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.





### 6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**6.1** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

### 6.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Djoidy Iara Richter Felipin

Secretária Municipal de Educação - Portaria 318/2023

Matrícula: 5371

E-mail: Djoidy.felipin@sapucaiadosul.rs.gov.br

### 6.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

Sandra Regina Vieira Loyola Diretora de Assistência ao Estudante Mat. 5173 - Portaria no 305/2021

- 6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- 6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for





necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

### 7. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

- 7.1.1 Os Produtos e serviços devem ser:
- **7.1.2** De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 7.1.3 Proporcionar segurança ao usuário;
- **7.1.4** Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do termo de referência e seus anexos.
- **7.1.5** Produtos e Serviços contendo baixa qualidade, em desacordo com o termo de referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Contratante.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 550	Vínculo: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
	Subelemento: 3339030070 – Gêneros de alimentação.	

Conforme justificativa, o valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 6.723,52 (seis mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).





Sapucaia do Sul, 19 de Agosto de 2023

Júlia Karen Stallbaum Dominguez **Técnica Municipal Nutricionista** CRN-2 13149- Matr. 8165

Sandra Regina Vieira Loyola Diretora de Assistência ao Estudante Mat. 5173 - Portaria no 305/2021

Djoidy lara Richter Felipin Secretária Municipal de Educação Portaria 318/2023 **Gestora do Contrato** 



